



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 31/08/2023

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 30, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Designa o coordenador e o subcoordenador da Escola de Prerrogativas da OAB/DF.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Fica designado o advogado Bruno Leonardo Ferreira de Matos, inscrito na OAB/DF sob o N. 39.396, para exercer o cargo de Coordenador da Escola de Prerrogativas.

Art. 2º Fica designado o advogado Daniel Jonas Kaefer de Oliveira, inscrito na OAB/DF sob o N. 70.230, para exercer o cargo de Subcoordenador da Escola de Prerrogativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2
de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil